



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A
EMPREITADA “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO –
ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES,
INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA –
FREGUESIA DE SAMPAIO”
AD – 26/2016”

Aos sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, João Alberto Correia, Técnico Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na ausência da Oficial Pública Cláudia Isabel Vilares Carvalho Queijo, por se encontrar de licença de férias, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato para a “*Qualificação do Espaço Público Urbano – Arruamentos, acessos, passeios e áreas envolventes, incluindo a melhoria da mobilidade e segurança – Freguesia de Sampaio*” – AD-28/2016. -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - Nelson José Flores Campota, casado, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, residente na Rua de Almeiriga, 2810 – 3º direito, Perafita, União de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão n.º 09130996 4 ZZ8, válido até 29/04/2018, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 179211951 e Paulo Jorge da Silva Lázaro, casado, natural da freguesia de Almancave, concelho de Lamego, residente na Urbanização Quinta de S.Vicente, Lote H, 34-B2, 2º direito, freguesia de Almancave, concelho de Lamego, portador do Cartão de Cidadão n.º 07874423 7 ZZ9, válido até 07/03/2018, emitido pela República Portuguesa, com o contribuinte fiscal n.º 193992108, que outorgam na qualidade de Administradores, com os necessários poderes, da Firma denominada “Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.”, com sede em Curva na Nogueira, União de freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500635781, Alvará de Construção n.º 1984 e com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), o que verifiquei pela certidão subscrita em 15-04-2015 e válida até 15-04-2017, tendo sido consultada por mim, via internet em 07-09-2016, através do código de acesso 4435-2124-0780. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 29 de agosto de 2016 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Empreitada de “**Qualificação do Espaço**”



MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Público Urbano – Arruamentos, acessos, passeios e áreas envolventes, incluindo a melhoria da mobilidade e segurança – Freguesia de Sampaio” – AD-26/2016 nas seguintes condições e cláusulas:-----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € 17.820,50 (dezassete mil, oitocentos e vinte euros e cinquenta cêntimos) que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----
- **SEGUNDA:** - A empreitada será adjudicada pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data da consignação. -----
- **TERCEIRA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----
- **QUARTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 18 de Julho de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----
- **QUINTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro. -----

- **SEXTA:** - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia. -----

- **SÉTIMA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total € **17.820,50 (dezassete mil, oitocentos e vinte euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.04.01** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2016/838**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/678**. -----

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, João Alberto Correia, na qualidade já referida, que o redigi. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.